



## FICHA DE INFORMAÇÃO NORMALIZADA

Balcão:

Nº Conta:

Nº Contribuinte:

Data:  /  /

| <b>Designação</b>            | <b>Conta 100% Dupla Vantagem</b>   |                                      |                                    |                                      |          |        |        |           |        |        |
|------------------------------|--|--------------------------------------|------------------------------------|--------------------------------------|----------|--------|--------|-----------|--------|--------|
| <b>Condições de acesso</b>   | <b>Pessoas singulares</b> , maiores, residentes e não residentes em Portugal, funcionários das empresas que celebram protocolos com o novobanco.   |                                      |                                    |                                      |          |        |        |           |        |        |
| <b>Modalidade</b>            | Depósito à ordem com vertente poupança associada.  |                                      |                                    |                                      |          |        |        |           |        |        |
| <b>Meios de movimentação</b> | Cartão de débito<br>Cartão de crédito<br>Cheques<br>Ordens de transferência<br>Canais diretos do novobanco, mediante adesão do cliente   |                                      |                                    |                                      |          |        |        |           |        |        |
| <b>Moeda</b>                 | Euro   |                                      |                                    |                                      |          |        |        |           |        |        |
| <b>Montante</b>              | <b>Montante mínimo de abertura:</b> 250 euros (via depósito em numerário ou entrega de declaração no novobanco de pedido de domiciliação de salário ou pensão por transferência com código tipo 08 ou 11 em valor igual ou superior a €250).   |                                      |                                    |                                      |          |        |        |           |        |        |
| <b>Taxa de remuneração</b>   | <p><u>Conta D/O:</u> não aplicável.</p> <p><u>Vertente poupança:</u> Taxas válidas até 31/12/2023. Após este prazo as taxas a aplicar serão as taxas que estiverem em vigor nessa data. A taxa de remuneração é apurada de acordo com o saldo da vertente de poupança em cada momento. No caso das modalidades Opção Variável e Opção Fixa o saldo tem em conta a movimentação automática de acordo com os parâmetros definidos.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Montante</th> <th>TANB<br/>(taxa anual nominal bruta)</th> <th>TANL<br/>(taxa anual nominal líquida)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>&lt; 1.000€</td> <td>5,000%</td> <td>3,600%</td> </tr> <tr> <td>=&gt; 1.000€</td> <td>0,050%</td> <td>0,036%</td> </tr> </tbody> </table> <p>As alterações que venham a ser publicadas em preçário serão comunicadas por escrito ao cliente, de acordo com pré-aviso legal.</p> | Montante                             | TANB<br>(taxa anual nominal bruta) | TANL<br>(taxa anual nominal líquida) | < 1.000€ | 5,000% | 3,600% | => 1.000€ | 0,050% | 0,036% |
| Montante                     | TANB<br>(taxa anual nominal bruta)   | TANL<br>(taxa anual nominal líquida) |                                    |                                      |          |        |        |           |        |        |
| < 1.000€                     | 5,000%   | 3,600%                               |                                    |                                      |          |        |        |           |        |        |
| => 1.000€                    | 0,050%   | 0,036%                               |                                    |                                      |          |        |        |           |        |        |
| <b>Cálculo de juros</b>      | <u>Conta D/O:</u> não aplicável.<br><u>Vertente poupança:</u> cálculo de juros diário, sem arredondamento de taxa. A base de cálculo para a taxa de juro é de 360 dias.  |                                      |                                    |                                      |          |        |        |           |        |        |
| <b>Pagamento de juros</b>    | <u>Conta D/O:</u> não aplicável.<br><u>Vertente poupança:</u> pagamento mensal.  |                                      |                                    |                                      |          |        |        |           |        |        |
| <b>Regime fiscal</b>         | <p><u>Manutenção de conta:</u><br/>Imposto do selo sobre manutenção de conta à taxa de 4% sobre os respetivos montantes.</p> <p><u>Facilidade de descoberto e ultrapassagem de crédito:</u><br/>Imposto do selo sobre juros devedores e comissões e encargos à taxa de 4 % sobre os respetivos montantes.</p> <p><u>Vertente poupança:</u><br/>Juros credores da vertente poupança passíveis de imposto sobre rendimentos (IRS/ IRC) à taxa de 28% (Continente e Região Autónoma da Madeira).</p>  |                                      |                                    |                                      |          |        |        |           |        |        |
| <b>Comissões e despesas</b>  | <p><u>Manutenção de conta:</u> €5,00/mês   €60,00/ano. Cobrança mensal de acordo com a data aniversário da Conta. €5,95/mês   €71,40/ano a partir de 11/04/2023.</p> <p><b>Condições de bonificação para pagar €2,50/mês</b><br/>Bonificação da manutenção de conta caso a vertente D/O se encontre associada ao Ordenado domiciliado no novobanco num valor mensal igual ou superior a €600 (transferências electrónicas interbancárias código tipo 08 e tipo 10 Baixas (apenas durante 6 meses) e tipo 11 Pensões num valor igual ou superior a €350.).</p> <p>A validação da leitura da domiciliação de ordenado é feita no mês de calendário anterior à cobrança da manutenção de conta.</p>   |                                      |                                    |                                      |          |        |        |           |        |        |



| <p><b>Facilidades de descoberto</b></p>  | <p>Sujeita a aprovação comercial por parte do Banco e mediante contrato a celebrar para o efeito.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Cálculo de juros: os juros serão calculados sobre o montante de cada utilização da facilidade de descoberto, desde a data em que esse montante é lançado a débito na conta até à data em que ocorrer o seu reembolso. Base de cálculo: Act/ 360.</li> <li>- Pagamento de juros: os juros são cobrados mensalmente.</li> <li>- Condições de reembolso: quaisquer entradas de fundos para crédito na conta (depósitos em numerário, libertação de valores pendentes de cobrança ou de cativos) serão automaticamente afetadas ao reembolso dos montantes de capital utilizado no âmbito facilidade descoberto.</li> </ul> <p>- Encargos:<br/>IS sobre os juros 4%<br/>IS sobre o montante utilizado 0,1410%</p> <p><u>Facilidade de descoberto:</u><br/>TAN de 11,800%*.<br/>Exemplo: TAEG de 14,9% para um limite € 1.500 e um prazo de 3 meses renováveis, calculada de acordo com o DL 133/2009, pressupondo a utilização integral do limite de crédito durante 3 meses, totalizando €1.552,37.<br/>Limite: a acordar com o Cliente, mediante prévia aprovação pelo novobanco.</p> <p>As alterações que venham a ser publicadas em preçário serão comunicadas por escrito ao cliente, de acordo com pré-aviso legal.</p>   |             |                      |   |  |  |  |  |                    |   |  |
|--|--|-------------|----------------------|---|--|--|--|--|--------------------|---|--|
| <p><b>Ultrapassagem de crédito</b></p>   | <p>Caso o Banco aceite a ultrapassagem de crédito, são aplicáveis ao saldo devedor as condições seguintes:</p> <p><u>Particulares:</u><br/>TAN - 15,7%;<br/>O pagamento dos juros ocorre mensalmente.<br/>O reembolso do crédito é devido de imediato após utilização.<br/>Base de cálculo: Act/ 360.<br/>Encargos:<br/>IS sobre os juros 4%<br/>IS sobre o montante utilizado 0,1410%</p> <p>As alterações que venham a ser publicadas em preçário serão comunicadas por escrito ao cliente, de acordo com pré-aviso legal.</p>   |             |                      |   |  |  |  |  |                    |   |  |
| <p><b>Outras condições</b></p>   | <p>Entre a conta D/O e a vertente poupança existe um mecanismo de movimentação de saldos, de acordo com a <b>opção escolhida pelo cliente:</b></p> <p><b>1.Opção variável: transferência automática de montante variável da conta D/O para a vertente poupança com possibilidade de retorno. (1)</b></p> <table border="1" data-bbox="400 1402 1513 2009"> <thead> <tr> <th data-bbox="400 1402 956 1435">Modalidades</th> <th data-bbox="956 1402 1513 1435">Regras de utilização</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="400 1435 956 1543">Datas fixas no mês para execução da transferência. <b>(2)</b></td> <td data-bbox="956 1435 1513 1543">O cliente poderá fixar, no máximo, 4 datas para a execução das transferências da conta D/O para a vertente poupança.</td> </tr> <tr> <td data-bbox="400 1543 956 1621">Saldo de regularização em D.O. (a partir do qual se deve efetuar a transferência).</td> <td data-bbox="956 1543 1513 1621">O cliente poderá fixar um saldo =&gt; €1.000.</td> </tr> <tr> <td data-bbox="400 1621 956 1700">Montante a transferir da conta D/O para a vertente poupança.</td> <td data-bbox="956 1621 1513 1700">Múltiplos de €100.</td> </tr> <tr> <td data-bbox="400 1700 956 2009">Valor da transferência da vertente poupança para a conta D/O.</td> <td data-bbox="956 1700 1513 2009">Transferência em múltiplos de €100 até satisfazer a condição para reposicionamento do saldo de regularização da conta D/O no caso de se verificar uma ultrapassagem de crédito ou do saldo ser inferior ao saldo mínimo referido no campo "montante".<br/>Caso a vertente poupança não disponha de montantes que sejam múltiplos de €100, será debitada pelo valor existente e necessário à regularização da conta D/O.</td> </tr> </tbody> </table> | Modalidades | Regras de utilização | Datas fixas no mês para execução da transferência. <b>(2)</b> | O cliente poderá fixar, no máximo, 4 datas para a execução das transferências da conta D/O para a vertente poupança. | Saldo de regularização em D.O. (a partir do qual se deve efetuar a transferência). | O cliente poderá fixar um saldo => €1.000. | Montante a transferir da conta D/O para a vertente poupança. | Múltiplos de €100. | Valor da transferência da vertente poupança para a conta D/O. | Transferência em múltiplos de €100 até satisfazer a condição para reposicionamento do saldo de regularização da conta D/O no caso de se verificar uma ultrapassagem de crédito ou do saldo ser inferior ao saldo mínimo referido no campo "montante".<br>Caso a vertente poupança não disponha de montantes que sejam múltiplos de €100, será debitada pelo valor existente e necessário à regularização da conta D/O. |
| Modalidades  | Regras de utilização   |             |                      |   |  |  |  |  |                    |   |  |
| Datas fixas no mês para execução da transferência. <b>(2)</b>                      | O cliente poderá fixar, no máximo, 4 datas para a execução das transferências da conta D/O para a vertente poupança.   |             |                      |   |  |  |  |  |                    |   |  |
| Saldo de regularização em D.O. (a partir do qual se deve efetuar a transferência). | O cliente poderá fixar um saldo => €1.000.   |             |                      |   |  |  |  |  |                    |   |  |
| Montante a transferir da conta D/O para a vertente poupança.                       | Múltiplos de €100.   |             |                      |   |  |  |  |  |                    |   |  |
| Valor da transferência da vertente poupança para a conta D/O.                      | Transferência em múltiplos de €100 até satisfazer a condição para reposicionamento do saldo de regularização da conta D/O no caso de se verificar uma ultrapassagem de crédito ou do saldo ser inferior ao saldo mínimo referido no campo "montante".<br>Caso a vertente poupança não disponha de montantes que sejam múltiplos de €100, será debitada pelo valor existente e necessário à regularização da conta D/O.   |             |                      |   |  |  |  |  |                    |   |  |



**2. Opção fixa: transferência automática de montante fixo da conta D/O para a vertente poupança com possibilidade de retorno. (1)**

| Modalidades   | Regras de utilização   |
|---|--|
| Data fixa no mês para execução da transferência. (2)              | Qualquer dia do mês.   |
| Valor da transferência da conta D/O para a vertente poupança. (3) | Mínimo €50.  |
| Valor da transferência da vertente poupança para a conta D/O.     | Transferência em múltiplos de €100 até satisfazer a condição para reposicionamento do saldo de regularização da conta D/O no caso de se verificar uma ultrapassagem de crédito ou do saldo ser inferior ao saldo mínimo referido no campo "montante".<br>Caso a vertente poupança não disponha de montantes que sejam múltiplos de €100, será debitada pelo valor existente e necessário à regularização da conta D/O. |

**3. Opção sem transferência automática**

- Não prevê qualquer tipo de transferência automática entre a conta D/O e a vertente poupança. O cliente poderá livremente efetuar qualquer transferência entre a conta D/O e a vertente poupança.

**Notas:**

(1) - Em qualquer caso, o cliente pode sempre, a qualquer momento, efetuar transferências entre a conta D/O e a vertente poupança.

(2) - A fixação da data para a transferência periódica deve ter em conta o n.º de dias do mês de fevereiro.

(3) - No caso das transferências automáticas da conta D/O para a vertente poupança, o saldo a partir do qual se deve efetuar a transferência é o saldo disponível.

Encontram-se abrangidos pela manutenção de conta, o acesso gratuito aos seguintes produtos: Disponibilização gratuita de um cartão de débito, disponibilização gratuita de um cartão de crédito "Verde" e disponibilização gratuita de um cartão pré-pago para titular da conta cartão e titular adicional, acesso aos serviços em linha e dispositivo móvel com transferências a crédito SEPA+ pontuais não urgentes, pagamentos de serviço, carregamentos de telemóveis, pagamentos de bens serviços, débitos diretos e levantamentos em ATM.

**Fundo de garantia de depósitos**

Os depósitos constituídos no novobanco beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo fundo de garantia de depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira. O fundo de garantia de depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000,00 euros por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para os saldos dos depósitos, em moeda estrangeira, convertendo em euros ao câmbio da referida data. Para informações complementares o cliente deverá consultar o endereço [www.fgd.pt](http://www.fgd.pt).

**Instituição depositária**

NOVO BANCO, S.A.. Para quaisquer informações adicionais, o cliente deverá dirigir-se a uma agência do Banco ou contactar o Banco através da Linha Direta 707 24 7 365, disponível 24 horas por dia (com serviço de atendimento personalizado nos dias úteis das 8h00 às 22h00 e nos fins de semana e feriados das 9h00 às 18h00) ou pela Internet em [www.novobanco.pt](http://www.novobanco.pt).

**Validade das condições**

À presente data.



## Declaração

Declaro(amos) que recebi(emos) e tomei(ámos) conhecimento das condições constantes da ficha de informação normalizada.

Assinatura(s) (\*)

Data:  /  /

---

(\*) Assinatura(s) semelhante(s) à(s) que consta(m) no bilhete de identidade ou cartão do cidadão